

ACTA N.º 25/2005

-----Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 12 de Julho de 2005. -----

----- Aos 12 dias do mês de Julho de 2005, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,20 horas, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor, com a participação dos Vereadores Senhores Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Dr.ª. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária e Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes na reunião o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, bem como o Senhor Vereador Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 130, na importância 228.775,91 € (duzentos e vinte e oito mil setecentos e setenta e cinco euros e noventa e um cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - PROJECTO DE REGULAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL DE CANTANHEDE / NORMAS INTERNAS DE FUNCIONAMENTO E DE UTILIZAÇÃO

DO ARQUIVO MUNICIPAL DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/07/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Em Novembro de 2004 a Divisão Administrativa e de Recursos Humanos elaborou os seguintes documentos de trabalho: Projecto de Regulamento do Arquivo Municipal de Cantanhede; Normas Internas de Funcionamento e de Utilização do Arquivo Municipal de Cantanhede. Naquela data foram entregues cópias daqueles documentos aos diversos serviços camarários, a fim de serem apresentadas sugestões e/ou propostas de alteração, não tendo os mesmos, até à presente data, manifestado qualquer sugestão ou alteração. Entretanto, verificou-se no dia 2 de Março de 2005, a realização em Lisboa, no Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo – IANTT, de uma reunião com o Senhor Sub-Director daquele Instituto, Dr. José Maria Salgado e onde estiveram presentes em representação do Município de Cantanhede, os Senhores Vereadores Dr. João Moura e Dr^a. Helena Teodósio, a Sr^a. Arq^a. Margarida e o signatário, onde foi discutido a reorganização e adequada instalação do Arquivo Municipal. Por sugestão do Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo, foi solicitado apoio técnico ao Arquivo Distrital de Aveiro, tendo sido enviado àquela entidade os documentos normativos agora em apreço. Em 18/04/05 a Senhora Directora do Arquivo Distrital de Aveiro informa que *“nada tem a opor quanto aos procedimentos administrativos descritos ao longo do documento que apresenta e que respeitam em absoluto ao tratamento da correspondência”*. Refere ainda, da necessidade de se proceder a uma alteração ao quadro de pessoal que equacione a integração de um Técnico Superior de Arquivo, bem como de instalações condignas para a instalação do Arquivo Municipal, sugerindo para este efeito, uma eventual candidatura ao

PARAM. Paralelamente, no âmbito do projecto de formação/acção e inserido na candidatura efectuada ao Programa Foral, estão a decorrer os trabalhos de beneficiação, reorganização e reestruturação do Arquivo Municipal, a funcionar junto aos Estaleiros Municipais. Por tudo isto, é urgente a implementação de medidas normativas de preservação, defesa e valorização do arquivo e de criação de mecanismos que permitam uma mais fácil tramitação, arrumação e localização dos documentos, bem como uma melhor articulação com os diversos Serviços Camarários, pelo que se propõe a aprovação daqueles documentos, sendo que, o Regulamento do Arquivo Municipal de Cantanhede terá de ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Projecto do Regulamento do Arquivo Municipal de Cantanhede, bem como as Normas Internas de Funcionamento e de Utilização do Arquivo Municipal de Cantanhede, documentos dos quais ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, mandando submeter o Projecto de Regulamento do Arquivo Municipal de Cantanhede à aprovação da Assembleia Municipal, em sessão extraordinária a realizar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

2 - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO CONCELHO – COLECTOR DA PÓVOA DA LOMBA / CONCURSO LIMITADO / ADJUDICAÇÃO:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 08/07/05 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, e no artº 101º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 05/07/05, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou

objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 09/06/05. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à firma Rosete Construções, Ld^a., a empreitada de «Drenagem de Águas Pluviais no Concelho – Colector da Póvoa da Lomba», pelo valor da sua proposta no montante de 26.850,00 € + IVA, com prazo de execução de 30 dias.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 08/07/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar a empreitada de «Drenagem de Águas Pluviais no Concelho – Colector da Póvoa da Lomba» à firma Rosete Construções, Ld^a., nos termos da proposta apresentada, no montante de 26.850,00 € (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta euros) + IVA e com um prazo de execução de 30 dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

3 - EXECUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO DA EB 1 DA CANICEIRA (TOCHA) /

ABERTURA DE CONCURSO POR AJUSTE DIRECTO:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/07/05 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Tendo presente os elementos anexos sobre o assunto em título, propõe-se a abertura de concurso por ajuste directo para construção do muro de vedação da Escola EB 1 da Caniceira, cujo custo de estima em 15.145,00 € + IVA.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou efectuar os procedimentos necessários com vista à realização, por Ajuste Directo, dos trabalhos de «Execução de muro de vedação da EB 1 da Caniceira*

(Tocha)», devendo ser consultadas as empresas a indicar pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - EXECUÇÃO DE GUARDAS DE SEGURANÇA / ABERTURA DE CONCURSO

POR AJUSTE DIRECTO:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/07/05 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Junto se anexa o Mapa de Medições da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de concurso com procedimento por Ajuste Directo, para execução dos trabalhos referentes à obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos é de 12.755,00 € + IVA, com prazo de execução de 30 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados. Propõe-se que sejam convidadas a apresentar proposta firmas em número de 5.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 08/07/05 presta a seguinte informação: “Concordo. Propõe-se a abertura de concurso nos termos da presente informação.” A Câmara, *por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou efectuar os procedimentos necessários com vista à realização, por ajuste directo, da execução de «Guardas de Segurança», pelo que aprovou o respectivo Mapa de Medições, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

5 - ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO DE N.ª. SR.ª. DO Ó / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL, DESPORTIVA DA

PÓVOA DO BISPO:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/07/05 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “O projecto da obra mencionada em título foi elaborado

pela Divisão de Estudos e Projectos desta Câmara, tendo a Direcção da Associação Cultural e Recreativa da Póvoa do Bispo procedido à consulta a 5 firmas da região para apresentação de propostas para a sua execução. A proposta mais vantajosa ascende ao valor de 43.703,60 € + IVA à taxa legal em vigor. Em conformidade com o acordado em reuniões anteriores pretende-se converter o espaço existente num parque de lazer, incluindo um campo de jogos descoberto, tipo «multiusos», de dimensões 43x23, que permita a prática de futebol, basquetebol, voleibol e ténis. O pavimento irá ficar com acabamento a betuminoso sendo também implementadas as respectivas marcações e vedações. A direcção da Associação informou que dispõe de 7.500,00 € para as obras e solicita ao Município apoio para a verba em falta. Assim, de acordo com instruções superiores, propõe-se a atribuição de um subsídio à Associação, pelo diferencial, no montante de 36.203,60 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. A fiscalização das obras deverá ficar a cargo do Departamento de Obras Municipais, sugerindo-se que a verba seja disponibilizada de acordo com os autos de medição dos trabalhos devidamente visados pela fiscalização.” Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 12/07/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar que a presente despesa deverá onerar a rubrica orçamental «0504 08070111 – Transferência a Grupos e Associações Musicais, Recreativas e Culturais» que neste momento não dispõe de saldo suficiente. Mais se informa que a referida rubrica irá ser reforçada na 13ª. Alteração ao Orçamento de 12/07/05.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 43.806,36 € (quarenta e três mil oitocentos e seis euros e

trinta e seis cêntimos) à Associação Recreativa, Cultural, Desportiva da Póvoa do Bispo, destinado a participar nas despesas com a execução dos trabalhos do «Arranjo Urbanístico do Largo N.ª. Sr.ª. do Ó», sendo a verba disponibilizada de acordo com os autos de medição dos trabalhos devidamente visados pela fiscalização do Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - ARRANJO DO LARGO ENVOLVENTE À CAPELA DE ENXOFÃES /

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À JUNTA DE FREGUESIA DE MURTEDE:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/07/05 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “O projecto do arranjo envolvente à Capela de Enxofães, na Freguesia de Murtede, foi elaborado pela Divisão de Estudos e Projectos de acordo com os elementos gráficos que se anexam. O montante previsto para a sua execução (materiais e mão de obra) eleva-se a 6.000,00 €, propondo-se a atribuição de um subsídio deste valor. Refira-se ainda que a estimativa acima referida inclui também os trabalhos na zona interior da envolvente à Capela.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/07/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Murtede um subsídio no valor de 6.000,00 € (seis mil euros) destinado a participar na execução do arranjo do largo envolvente à Capela de Enxofães, Freguesia de Murtede, cujo projecto foi elaborado pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Estudos e Projectos. -*

7 - EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE LIMPEZA DA VALA QUE ATRAVESSA A FREGUESIA DE PORTUNHOS / DA JUNTA DE FREGUESIA DE PORTUNHOS,

ofício nº. 51, datado de 13/05/05, informando da disponibilidade da Junta de Freguesia em efectuar os trabalhos necessários à limpeza da vala que atravessa a Freguesia de Portunhos, mediante celebração de protocolo de colaboração entre as duas autarquias. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/07/05 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Já transmiti pessoalmente ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia, nos termos do despacho antecedente do Exmº. Sr. Vice-Presidente, tendo sido entregue cópia do Caderno de Encargos, pelo que se propõe a atribuição de um subsídio no valor de 8.450,00 € + IVA para execução dos trabalhos descritos no mapa de medições anexos. Informa-se ainda que o local em causa está afecto ao regime jurídico da REN, devendo a Junta de Freguesia diligenciar no sentido da obtenção do parecer daquela entidade (DRAOT-Centro). A disponibilização da verba deverá ser efectuada de acordo com o evoluir da execução dos trabalhos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 08/07/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Portunhos um subsídio no valor de 10.224,50 € (dez mil duzentos e vinte e quatro euros e cinquenta cêntimos) destinado a participar nos custos com a execução dos trabalhos de limpeza da vala que atravessa a Freguesia de Portunhos, na condição da respectiva Junta de Freguesia obter parecer favorável por parte da DRAOT-Centro e de apresentar previamente autos de medição dos trabalhos efectuados.* -----

8 - ANIMAÇÃO DE VERÃO DA PRAIA DA TOCHA 2005 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA:- O Senhor

Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/07/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede está a promover um vasto e eclético programa de Animação Cultural e Desportiva para a Praia da Tocha durante os meses de Julho e Agosto do corrente ano. A par de outras iniciativas que se desenvolverão, está prevista a participação de vários grupos que proporcionarão aos veraneantes e à população da Praia da Tocha um conjunto de eventos que visam uma animação complementar ao seu período de lazer durante as noites de sábado desta estância, de entre os quais se destacam a actuação do Grupo de Fados de Coimbra, do Gandareia – Grupo de Música Popular, da Orquestra Ligeira Bairrada Brass, da Academia de Danças e Cantares do Norte de Portugal, do Grupo de Combos e da Tuna de Ançã. Pelo exposto e atendendo ao apoio/parceria prestada pela Associação de Moradores da Praia da Tocha nesta programação de Animação de Verão 2005, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.086,40 € à associação mencionada para participar nas despesas a efectuar com a prossecução das iniciativas anteriormente referidas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/07/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.086,40 € (mil oitenta e seis euros e quarenta cêntimos) à Associação de Moradores da Praia da Tocha, para participar nas despesas a efectuar com o programa de animação cultural e desportiva que se irá realizar na*

Praia da Tocha durante o verão de 2005. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 - PEDIDO DE APOIO – FESTAS DE S. TOMÉ DE ANÇÃ - 2005 / DA JUNTA DE

FREGUESIA DE ANÇÃ, ofício nº. 2806, datado de 28/06/05, solicitando a atribuição de um subsídio destinado a participar nas despesas com a realização das Festas de S. Tomé/2005, em Ançã, as quais inclui um Cortejo Alegórico e as Tradicionais Cavalhadas. O Senhor Vereador Dr. João Moura em 04/07/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 2.500,00 € para participação das despesas relativas ao Cortejo Alegórico e às Cavalhadas, inserido nas Festas de S. Tomé e do Concelho”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/07/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. João Moura e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Ançã e destinado à Comissão de Festas de S. Tomé 2005 um subsídio no montante de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), para participar nas despesas com as Cavalhadas de Ançã e o Cortejo Alegórico, iniciativas integradas na realização das Festas de S. Tomé – 2005, em Ançã.-----*

10 - PEDIDO DE APOIO – FESTIVAL DA BATATA ASSADA NA AREIA / DA JUNTA DE FREGUESIA DA TOCHA, ofício nº. 47, datado de 30/06/05, solicitando o

apoio financeiro desta Autarquia para participar nas despesas com a realização do Festival da Batata Assada na Areia. O Senhor Vereador Dr. João Moura em 04/07/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 2.500,00 € para participação das despesas relativas ao Festival da Batata

Assada na Areia, integrado nas Festas do Concelho.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/07/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. João Moura e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Junta de Freguesia da Tocha um subsídio no montante de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), para participar nas despesas com a realização do Festival da Batata Assada na Areia, integrado nas Festas do Concelho 2005.*-----

11 - PEDIDO DE APOIO / DA ASSOCIAÇÃO JUVENIL DO ZAMBUJAL E

FORNOS, ofício nº. 4, datado de 22/06/05, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da realização do 13º. Festival Folclórico que a Associação levou a efeito no passado dia 5 de Junho findo. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/06/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Propõe-se a atribuição de um subsídio de 500,00 € para participar nas despesas do 13º. Festival Folclórico de Aniversário do Grupo Folclórico «Malmequeres do Zambujal», da Associação Juvenil do Zambujal e Fornos. O referido Festival decorreu no dia 5 de Junho do corrente ano, no Zambujal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/07/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Juvenil do Zambujal e Fornos um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos*

euros), para participar nas despesas efectuadas com a realização do 13º Festival Folclórico, levado a efeito por aquela Associação, através do seu Grupo Folclórico «Malmequeres do Zambujal», em 5 de Junho do corrente ano. -----

12 - FASE FINAL DO CURSO DE ÁRBITROS E OFICIAIS DE MESA ESTAGIÁRIOS E JOVENS ESTAGIÁRIOS / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL «OS MARIALVAS» COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA / DA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE

COIMBRA, ofício nº. 281, datado de 05/07/05, solicitando a cedência das instalações do Pavilhão do Clube de Futebol «Os Marialvas», tendo em vista a realização da Fase Final do Curso de Árbitros e Oficiais de Mesa Estagiários e Jovens Estagiários, a realizar nos dias 9 e 10 de Julho de 2005. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/07/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Nada a opor à pretensão do requerente, salvaguardando-se que o eventual não pagamento de taxas poderá ser decidido superiormente nos termos do Regulamento e Taxas do Pavilhão do Clube de Futebol «Os Marialvas».” Por sua vez a Chefe de Gabinete do Sr. Presidente da Câmara em 06/07/05 presta a seguinte informação: “Nos termos do artº. 12º. do Regulamento e Taxas do Pavilhão do Clube de Futebol «Os Marialvas» poderão ser estabelecidos Protocolos com outras entidades que terão como objectivo primordial o desenvolvimento de actividades que promovam e desenvolvam a prática de actividade física ou outras actividades de interesse para o desenvolvimento desportivo do Concelho de Cantanhede. As taxas a aplicar serão fixadas pela Câmara Municipal. Assim, submete-se à consideração superior a isenção do pagamento de taxas pela

Associação de Basquetebol de Coimbra nos dias 9 e 10 de Julho.” Por despacho proferido em 08/07/05 o Senhor Presidente da Câmara autoriza a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol «Os Marialvas» à Associação de Basquetebol de Coimbra com isenção de taxas, remetendo o processo a reunião para ratificação. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres e bem assim a informação prestada pela Chefe de Gabinete do Senhor Presidente, deliberou ratificar o despacho proferido em 08/07/05 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência das instalações do Pavilhão do Clube de Futebol «Os Marialvas», com isenção das correspondentes taxas, à Associação de Basquetebol de Coimbra, tendo em vista a realização da Fase Final do Curso de Árbitros e Oficiais de Mesa Estagiários e Jovens Estagiários, nos dias 9 e 10 de Julho de 2005. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

13 - CAMPEONATOS REGIONAIS ABSOLUTOS DE VERÃO / CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA PISCINA MUNICIPAL DE CANTANHEDE E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO / DA ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO

DE COIMBRA, fax datado de 01/07/05, solicitando a cedência das instalações da Piscina Municipal de Cantanhede, tendo em vista a realização dos Campeonatos Regionais Absolutos de Verão a realizar nos dias 14, 15, 16 e 17 de Julho de 2005. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/07/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar que existem condições para a realização da prova. Serão necessários alguns ajustamentos nas condições da Piscina bem como no pessoal afecto e ainda

na utilização dos utentes, no entanto será possível acolher este evento. Remete-se à consideração superior a eventual isenção de pagamento de taxas." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou ceder as instalações das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção das correspondentes taxas, à Associação de Natação de Coimbra, tendo em vista a realização dos Campeonatos Regionais Absolutos de Verão a realizar nos dias 14, 15, 16 e 17 de Julho de 2005. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NA RUA DR. LINO CARDOSO EM ANÇÃ / DA JUNTA DE FREGUESIA DE ANÇÃ, fax datado de 24/05/05, informando que na

Rua Dr. Lino Cardoso, nº. 31, encontra-se uma casa em ruínas, ameaçando perigo de desmoronamento para a via pública, propriedade de José da Encarnação Nobre Calhau. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria efectuado no dia 08/06/05 à edificação em ruínas, do seguinte teor: "No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 24/05/05, esta Comissão de Vistorias deslocou-se ao local, tendo verificado que a edificação em apreço, sita Rua Dr. Lino Cardoso, 31 em Ançã, está desabitada, não possui telhado, paredes interiores e no interior verificou-se a existência de diversos tipos de vegetação sem qualquer tratamento, o que provoca um foco de insalubridade para o local. Mais se verificou que não existe perigo iminente de derrocada para a via pública. Face ao exposto, deve a construção ser alvo de uma intervenção urgente, de modo a corrigir as más condições de segurança e de salubridade interiores. De referir que o edifício não está classificado como imóvel a preservar." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o

Senhor José da Encarnação Nobre Calhau, para, no prazo de 30 dias, proceder a uma intervenção urgente de modo a corrigir as más condições de segurança e de salubridade interiores na edificação de que é proprietário, sita na Rua Dr. Lino Cardoso, n.º. 31, em Ançã, Concelho de Cantanhede, a qual se encontra em avançado estado de degradação, provocando um foco de insalubridade no local, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Ançã. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

15 - LEGALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES AO PROJECTO E CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LARGO DA

CRUZ, EM ANÇÃ / DE VITAL FARATE ROSA, residente em Newark, Estados Unidos da América, requerimento datado de 30/05/05, solicitando a aprovação das alterações efectuadas no prédio sito no Largo da Cruz, na Vila de Ançã, correspondente ao processo de obras n.º. 1728/05 e respeitante ao prédio descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede, sob o n.º. 02237. Mais solicita que lhe seja certificado se o referido prédio, composto de rés-do-chão e 1.º andar, destinado a comércio ou serviços, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Estabelecimento comercial ou de serviços, no rés-do-chão, constituído por uma área ampla, uma instalação sanitária, uns arrumos e logradouro, com uma área total de 64,50 m², que inclui 25,50 m² de logradouro. A esta fracção corresponde a permissão de 426,00‰; FRACÇÃO B:- Estabelecimento comercial ou de serviços, com entrada no rés-do-chão, 1.º andar, constituído por uma área ampla, uma instalação sanitária, sótão com duas divisões para arrumos, com uma área total de 86,90 m². A esta fracção corresponde a permissão de 574,00‰. Todas as áreas

não incluídas na descrição das fracções, bem como nas plantas anexas com diferenciação através de cores, são partes comuns do edifício.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/06/05 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “A parcela de terreno em apreço encontra-se inserida em Espaço Urbano de acordo com o disposto no PDM em vigor. O projecto apresentado refere-se a pequenas alterações ao nível do interior da habitação, não afectando os respectivos alçados, pelo que se emite parecer favorável à sua aprovação. Nada a opor ao pedido de propriedade horizontal, visto as fracções descritas serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, de acordo com o disposto no artº. 1415º. do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no artº. 1418º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no artº. 16 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Face ao exposto, não se vê inconveniente ao deferimento deste processo.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 04/07/05 presta a seguinte informação: “É de deferir as alterações ao projecto e a constituição da propriedade horizontal (reunião da Câmara Municipal).” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou: 1) Aprovar as alterações ao projecto que o Senhor Vital Farate Rosa efectuou na construção sita no Largo da Cruz, na Vila de Ançã a que corresponde o processo de obras nº. 1728/05; 2) Considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade*

horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. -----

16 - RECTIFICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LUGAR E FREGUESIA DE VILAMAR, APROVADA NA REUNIÃO DE 14/12/04 / DE ALTINO DOMINGUES CRUZ,

residente na Rua da Alegria, nº. 5, no lugar e Freguesia de Vilamar, requerimento datado de 23/06/05, solicitando a rectificação da constituição da propriedade horizontal do prédio sito na Rua Dr. João Matos, em Vilamar, constituído por dois pisos e sótão não habitável acima da cota de soleira, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 00051/130592, aprovada na reunião de 14/12/04, nos seguintes termos: “A área do prédio é de 1.525,00 m² e não 440,00 m² como consta da certidão, em virtude de ter havido entretanto rectificação da área do prédio decorrente de uma operação de destaque; O artigo do prédio é o artigo urbano da freguesia de Febres nº. 217º. (Provisório) e não o artigo nº. 4054º. como consta da certidão, devido a ter-se participado a construção; A confrontação Sul passa a ser com parcela restante e não com João da Cruz Auxiliar, também decorrente da operação de destaque.” O Director do Departamento de Urbanismo em 04/07/05 informa que nada há a opor à rectificação solicitada. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou rectificar a certidão da constituição da propriedade horizontal do prédio acima descrito, aprovada na reunião de 14/12/04, nos precisos termos requeridos, mandando emitir a necessária certidão em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

17 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA Nº. 6 NA PRAIA DA TOCHA / DE ARMANDO DA SILVA

MARTINHO E MANUEL JÚLIO DA ASSUNÇÃO DOMINGUES, residentes no lugar de Caniceira, Freguesia da Tocha, requerimento datado de 29/04/05, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua nº. 6 na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 6620, composto de rés-do-chão e logradouro, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Rés-do-chão, lado Poente, constituída por sala, cozinha, casa de banho e arrumos, destinada a habitação, com a superfície coberta de 39,00 m², correspondente a 450,00^o/₁₀₀ do valor total do prédio; FRACÇÃO B:- Rés-do-chão, lado Nascente, constituída por sala, cozinha, casa de banho e arrumos, destinada a habitação, com a superfície coberta de 39,00 m², correspondente a 550,00^o/₁₀₀ do valor total do prédio. Partes comuns: Logradouro com a área de 35,10 m² de uso exclusivo da fracção B.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/07/05 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nada a opor ao pedido solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio, de acordo com o disposto no artº. 1415º. A apresentação da individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artº. 1418º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no artº. 16 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Face ao exposto, não se vê inconveniente ao deferimento do pedido solicitado.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 06/07/05 presta a seguinte informação: “É de deferir, face à informação e ao disposto no Código Civil sobre o regime de propriedade horizontal

com as alterações nele introduzidas pelo Decreto-Lei n.º. 267/94, de 25 de Outubro.”
A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. -----

18 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 27/05, SITO NO LUGAR DE ALJURIÇA, FREGUESIA DE CADIMA / APROVAÇÃO / DE OLGA MARGARIDA MORAIS DE AZEVEDO MENDES,

AZEVEDO MENDES, residente na Rua Cónego Manuel Gonçalo Salvador, n.º. 137, no lugar de Pontes, Freguesia de Cadima, requerimento datado de 18/03/05, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito no lugar de Aljuriça, Freguesia de Cadima, a que corresponde o processo de loteamento urbano n.º. 27/05. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/07/05, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O projecto de loteamento apresentado consiste na unificação de quatro artigos com o objectivo de constituir um lote destinado à construção de uma habitação unifamiliar. 0 - Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área da parcela – 750,00 m² (art.º. 6223) + 1.720,00 m² (art.º. 522) + 80,00 m² (art.º. 521) + 199,00 m² (art.º. 520) = 2.749,00 m²; Número de lotes - 1; Área bruta de construção – 747,00 m²; Tipologia: habitação unifamiliar. 1 - Instrução do processo – O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 2 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor. 2.1 – Plano Director Municipal - PDM – A unificação dos quatro artigos rústicos com o objectivo de constituir um lote destinado à edificação urbana insere-se na definição de operação de loteamento, de acordo com o disposto

na alínea i) do artº. 2º. do DL nº. 555/99, de 16 de Dezembro. O lote a constituir localiza-se em espaço urbano, até uma profundidade de 50 metros, encontrando-se a restante área dos artigos em Espaço Agrícola com servidão de RAN, de acordo com a delimitação do PDM. 2.2 – Portaria nº. 1.136/2001, de 25 de Setembro – Não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, pelo que os parâmetros de dimensionamento da portaria não são cumpridos. 3 – As alterações entregues dão cumprimento ao solicitado na informação técnica emitida em 28/04/05. 4 - A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no artº. 13º. e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento do PDM de Cantanhede. Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) admite-se a existência de cave enterrada para estacionamento ou arrumos com acesso dentro do perímetro da construção; b) cumprimento da condição imposta pela Inova-EM; c) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob a qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG. 5 - Compensações e Taxas – De acordo com o disposto no ponto 8 do artº. 43º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, o promotor está isento do pagamento das taxas de infra-estruturas urbanísticas e compensação por área de cedência em falta.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 08/07/05 presta a seguinte informação: “É de deferir nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de*

loteamento urbano que a Senhora Olga Margarida Morais de Azevedo Mendes pretende levar a efeito no lugar de Aljuriça, Freguesia de Cadima, a que corresponde o processo nº. 27/05, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. -----

19 - ALTERAÇÕES AO LOTEAMENTO URBANO Nº. 45/05, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ Nº. 11/02, SITO NA RUA ENG.º. AMARO DA COSTA, EM CANTANHEDE / DA FIRMA MARQUES PESTANA & CORTESÃO, LDª.,

com sede na Av. 25 de Abril, nº. 18, requerimento datado de 21/03/05, solicitando a aprovação das alterações ao projecto de loteamento urbano nº. 45/05, a que diz respeito o Alvará inicial nº. 11/2002, sito na Rua Eng.º. Amaro da Costa, na Cidade de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/07/05, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração ao loteamento com o alvará nº. 11/2002. A alteração proposta corresponde à rectificação da implantação de uma rotunda na zona de intersecção da Rua Eng.º. Amaro da Costa com a Circular Urbana de Cantanhede, conforme previsto no projecto da Circular. O valor da área bruta de construção total não é alterado nem as implantações das construções. 0 - Parâmetros da operação de loteamento (conforme elementos do promotor): Área da parcela – 22.800 m²; Área total de construção – 10.245,00 m²; COS – 0.45; Número de lotes - 12; Número de fogos - 75. 1 - Instrução do processo – O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 2 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento territorial e demais regulamentação em vigor. 2.1 – Plano de Urbanização de Cantanhede – De acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização de Cantanhede, ratificado pela RCM nº. 7/2000, publicada no D.R. nº. 54 – I Série, de 4

de Março de 2000, o terreno a lotear localiza-se na ZUE-T, zona urbana de expansão, permitindo uma cêrcea máxima de rés-do-chão + 2 e rés-do-chão + 1, com um COS de 0.45. 2.2 - Portaria 1.136/2001, de 25 de Setembro - Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará nº. 11/1002. 3 – Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do artº. 27º. do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº. 177/2001, de 4 de Junho, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida de discussão pública, nos termos do artigo supra referido, conjugado com o estabelecido no artº. 22º. do mesmo decreto. 4 – Embora a proposta retire 10 lugares de estacionamento público, uma vez que é a única solução possível para implantar a rotunda, considera-se ser de aceitar a alteração. A proposta de alteração dá cumprimento às condições de ocupação definidas no artº. 21º. e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PU de Cantanhede. Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) realização da discussão pública, de acordo com o ponto 3; b) entrega de cópia da planta de implantação (alterada) em formato digital; c) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob a qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, devendo esta planta ser solicitada à DIG. 5 - Compensações e Taxas – Uma vez que a alteração proposta não altera a capacidade construtiva dos lotes estipulada no alvará de loteamento nº. 11/2002 não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 11/07/05 presta a seguinte informação: “É de aprovar nos termos da informação, remetendo-

se para o efeito o processo para discussão pública." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar, após o período de discussão pública, o projecto de alterações ao loteamento urbano n.º 45/05, respeitante ao Alvará inicial n.º 11/2002, sito na Rua Eng.º Amaro da Costa, na Cidade de Cantanhede em nome da Firma Marques Pestana & Cortesão, Ld.ª. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - LOTEAMENTO URBANO N.º 136/03, SITO NO LUGAR DE RODELO, FREGUESIA DE CADIMA / PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO VALOR DA CAUÇÃO / DE SANDRA CRISTINA FERNANDES ABRANTES, residente no lugar de Rodelo, Freguesia de Cadima, requerimento datado de 04/07/05, solicitando a alteração ao valor da garantia bancária referente ao loteamento urbano n.º 136/03, sito no lugar de Rodelo, Freguesia de Cadima, cujas obras de urbanização foram aprovadas na reunião de 18/01/05 e alteradas na reunião de 22/02/05. O Director do Departamento de Urbanismo em 08/07/05 presta a seguinte informação: "Confirma-se após inspecção ao local e pela documentação anexa que a pavimentação da berma e valeta revestida se encontra executada, bem como as ligações à rede de água e saneamento cujo pagamento foi efectuado à INOVA, EM. Assim sendo, poderá ser alterado o valor da caução, conforme deliberação da Câmara Municipal datada de 22/02/05, para o montante de 1.000,00 € + IVA, relativo a: - Plataforma de resíduos sólidos – 400,00 €; - Rede eléctrica – 600,00 €." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a redução da garantia bancária para o valor de 1.000,00 € + IVA, respeitante às obras de urbanização do loteamento urbano n.º

136/03, sito no lugar de Rodelo, Freguesia de Cadima, em nome de Sandra Cristina Fernandes Abrantes, nos precisos termos do preconizado na referida informação. ---

**21 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO –
LOTEAMENTO N.º 13/97, ALVARÁ N.º 8/87 – SITO NA RUA CAPITÃO
SALGUEIRO MAIA, NA CIDADE DE CANTANHEDE / DE CARLOS ALBERTO DE
OLIVEIRA FIGUEIRA,**

requerimento datado de 30/03/05, solicitando a recepção provisória das obras de urbanização respeitantes ao Loteamento n.º 13/97, sito na Rua Capitão Salgueiro Maia, na cidade de Cantanhede, a que corresponde o Alvará n.º 8/87, de 17 de Julho. Junto ao processo encontra-se um Auto de Vistoria datado de 11/07/05, no qual refere que: “Procedendo à vistoria verificou-se que o estado de execução das obras de urbanização é o seguinte: Arruamentos – executadas em 100%; Rede de águas pluviais – executadas em 100%; Rede de gás – Executada a 0%; Rede Eléctrica – Executada a 0%; Rede de Abastecimento de Água – executadas em 100%; Rede de esgotos domésticos – executadas em 100%; Plataforma de resíduos sólidos – executadas em 20%; Rede de telefones – executadas em 0%. As obras executadas cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de aprovação, podendo ser recebidas provisoriamente. A garantia bancária poderá ser reduzida para o montante de 28.868,92 €, que corresponde a 10% do valor inicial da garantia bancária.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou considerar que as obras executadas no Loteamento a que corresponde o Alvará n.º 8/87, de 17 de Julho, cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de aprovação, podendo ser recebidas provisoriamente com a consequente redução da garantia bancária para o montante de 28.868,92 € (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e oito euros e

noventa e dois cêntimos), correspondendo a 10% do valor inicial da respectiva garantia bancária. -----

22 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 40/05, SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE MURTEDE / APROVAÇÃO / DA EMPRESA TABORDA MOUZINHO IMOBILIÁRIA

– SOCIEDADE DE GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A., com sede na Rua D. António Silva, Quinta da Mata, Sete Casas, Concelho de Loures, requerimento datado de 26/04/05, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito na Zona Industrial de Murtede, a que corresponde o processo de loteamento urbano n.º. 40/05. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/07/05, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O projecto de loteamento apresentado consiste na unificação de oito artigos com o objectivo de constituir um lote destinado à construção de uma unidade industrial. 0 - Parâmetros da operação de loteamento (conforme elementos do promotor): Área da parcela – 1.023 m² (art. 100) + 528,00 m² (art. 101R) + 378 m² (art. 103R) + 700 m² (art. 104R) + 210 m² (art. 106R) + 240 m² (art. 107R) + 4.666 m² (art. 1035U) + 4.665 m² (art. 1036U) = 12.410 m²; Número de lotes - 1; Área bruta de construção – 3.525,80 m²; COS proposto – 0,28. 1 - Instrução do processo – O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 2 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento territorial e demais regulamentação em vigor. 2.1 – Plano Director Municipal de Cantanhede – O terreno a lotear localiza-se em espaço industrial de acordo com a delimitação do PDM. 2.2 - Portaria 1.136/2001, de 25 de Setembro - Não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, pelo que os parâmetros de dimensionamento da portaria não são cumpridos. 3 – A parcela do loteamento está inserida na área de intervenção do

Plano de Pormenor da Zona Industrial da Bairrada, que se encontra em elaboração e, embora o mesmo defina um polígono base para implantação dos edifícios, a implantação proposta ultrapassa esse polígono. Porém, considera-se que o polígono proposto pelo promotor para a futura implantação da unidade industrial está mais correcta do que a definida no plano, uma vez que a implantação fica desta forma paralela ao arruamento existente, devendo em sede do plano o polígono ser corrigido em conformidade.

4 – A proposta dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art. 19º. do regulamento do PDM de Cantanhede. Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) cumprimento do parecer emitido pela Inova-EM em 31/05/05; b) cumprimento do parecer emitido pelo Departamento de Obras Municipais em 04/07/05; c) cumprimento do parecer emitido pela EP em 28/06/05; d) cumprimento do parecer emitido pela EDP-Distribuição em 06/07/05; e) pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas, nos termos do artº. 53º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização; f) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob a qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG.

5 - Compensações e Taxas – Dado que o promotor não cede o mínimo estipulado pela Portaria nº. 1.136/2001, de 25 de Setembro, para áreas destinadas a espaços verdes de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva, está sujeito ao pagamento de uma compensação calculada de acordo com o disposto no 58º., conjugado com o ponto 5 do artº. 43º., do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, no total de 1.322,18 €.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 11/07/05

presta a seguinte informação: "É de deferir nos termos da informação e pareceres nela referidos. O arruamento de acesso a Norte do lote, desvio da vala que o atravessa, arranjos exteriores e sistema de tratamento e condições para a ligação das águas residuais ao sistema público, devem ser projectados e orçamentados, constituindo as obras de urbanização a corrigir no alvará." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que a empresa Taborda Mouzinho Imobiliária – Sociedade de Gestão Imobiliária, SA pretende levar a efeito na Zona Industrial de Murte, a que corresponde o processo n.º. 40/05, nos precisos termos e condições constantes da referida informação.*-----

23 - CAFÉ-BAR – SECTOR NORTE DA PRAIA DA TOCHA / MARIA BEATRIZ PEREIRA RODRIGUES DE ANDRADE / PENHORA DO DIREITO AO ARRENDAMENTO / PROCESSO N.º. 848/05.0BCNT/ DO TRIBUNAL JUDICIAL DE CANTANHEDE,

notificando a Câmara Municipal de Cantanhede da penhora do estabelecimento comercial «Café-Bar – Sector Norte da Praia da Tocha», propriedade do Município de Cantanhede, que se encontra concessionado a Maria Beatriz Pereira Rodrigues de Andrade. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/07/05 pela Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: "A Senhora D. Maria Beatriz Pereira Rodrigues de Andrade, celebrou, com o Município de Cantanhede, em 20/09/04, contrato de concessão de Exploração do Café-Bar na Praia da Tocha – Sector Norte. As condições da concessão, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos foram aprovados na reunião da Câmara Municipal de Cantanhede de 03/06/03 e pela Assembleia Municipal de 20/06/03. A concessão termina no dia 31/12/07. Nos termos do artigo 12.º. do Decreto-Lei n.º. 390/82, de 17 de Setembro «As concessões

adjudicadas não são transmissíveis, total ou parcialmente, ainda mesmo por arrendamento, sem prévia autorização da entidade concedente, sendo nulos e de nenhum efeito os actos e contratos celebrados pelo concessionário...». E, nos termos do disposto no C.P.C. os bens do domínio público das pessoas colectivas públicas são impenhoráveis. Assim, considerando o exposto, a Senhora D. Maria Beatriz Pereira Rodrigues de Andrade não é titular de direito ao arrendamento do Bar Norte da Praia da Tocha, pelo que este direito não pode ser penhorado. Com efeito, do estabelecimento comercial penhorado não faz parte qualquer direito de arrendamento do imóvel, já que o referido direito não existe. Deverá comunicar-se a presente informação ao Tribunal de Cantanhede com junção de cópia do contrato de concessão e do Programa de Concurso e Caderno de Encargos.” A Câmara, por unanimidade, deliberou transmitir ao Tribunal Judicial de Cantanhede a informação prestada pela Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, com a qual se concorda nos seus precisos termos, remetendo-se cópia do contrato de concessão, do Programa de Concurso e Caderno de Encargos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR

NO PERÍODO DE 12 A 19 DE JULHO DE 2005:- O Senhor Vereador Dr. João Moura apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 12 a 19 de Julho de 2005. A Câmara tomou conhecimento. -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO

Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO

DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:- O Senhor Vice-Presidente

apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 5 a 11 de

Julho de 2005 foram despachados os seguintes requerimentos:- 1 requerimento solicitando emissão de cartão de vendedor ambulante;- 9 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante;- 9 requerimentos solicitando revalidação da licença de condução de ciclomotor;- 1 requerimento solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 1 requerimento solicitando lugar de terrado;- 5 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor;- 1 requerimento solicitando segunda via de livrete;- 2 requerimentos solicitando horário de funcionamento;- 2 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 45 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foi autorizado o pagamento constante das ordens de pagamento n.º 3989 a 4106 da importância de 309.479,20 € (trezentos e nove mil quatrocentos e setenta e nove euros e vinte cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,30 horas, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente. -----